

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.203

DE 22 DE AGOSTO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 070
Data: 23/08/19

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.205/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora IARALENE DA SILVA GALISI - R.E. nº 12.811, nos autos do Processo Administrativo nº 7.205/15, onde a mesma pleiteou a concessão de 30 (trinta) dias, de licença- prêmio, referente ao quinquenio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caiamar) e alterações:

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Fundo Social de Solidariedade constante de fls. 32 e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.205/15.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora IARALENE DA SILVA GALISI - R.E. nº 12.811, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.568.465-2, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, licença prêmio relativa ao quinquenio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 02 de janeiro de 2.020 e término em 31 de janeiro de 2.020, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsquente ao término.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de @ajamar, 22 de agosto de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito